

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O DIA DA COSTUREIRA NO ESTADO DO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	100155 - DEPUTADA KEIVIA DIAS		
<b>Usuário assinator:</b>	100155 - DEPUTADA KEIVIA DIAS		
<b>Data da criação:</b>	17/07/2025 10:22:06	<b>Data da assinatura:</b>	17/07/2025 10:22:14



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA KEIVIA DIAS

AUTOR: DEPUTADA KEIVIA DIAS

PROJETO DE LEI  
17/07/2025

### **INSTITUI O DIA DA COSTUREIRA NO ESTADO DO CEARÁ**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia da Costureira, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

**Parágrafo único.** A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**KEIVIA DIAS**

**Deputada Estadual**

#### **JUSTIFICATIVA**

Apresenta-se este projeto de lei para instituir, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia da Costureira, a ser celebrado anualmente em 25 de maio, com o objetivo de reconhecer, valorizar e homenagear as mulheres e homens que dedicam suas vidas ao ofício da costura, atividade que representa não apenas um meio de subsistência, mas também a preservação de saberes, tradições e expressões culturais em nosso Estado.

As costureiras desempenham papel fundamental na economia cearense, sendo responsáveis pela confecção de peças que vestem famílias, adornam festejos, vestem personagens de nossa cultura popular e fortalecem a cadeia produtiva têxtil, um dos segmentos mais relevantes para a geração de emprego e renda, especialmente nas cidades do interior. Em muitos lares, a costura representa a principal ou única fonte de renda, garantindo dignidade, autonomia e oportunidades, sobretudo para mulheres que, com suas habilidades, transformam tecidos em sustento e sonhos em realidade.

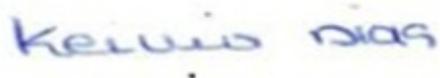
Ao costurar um uniforme escolar, uma fantasia de quadrilha junina, uma rede de dormir ou uma peça de roupa para comercialização em feiras e pequenos ateliês, essas profissionais perpetuam tradições e fortalecem a economia criativa do Ceará, gerando trabalho digno e valorizando a identidade cultural de nosso povo.

Estabelecer o Dia da Costureira no calendário oficial do Estado é uma forma de reconhecer a relevância dessa categoria, incentivando políticas públicas de capacitação, empreendedorismo, economia solidária e valorização do trabalho manual, tão presentes na história e na economia de nosso Ceará.

A escolha do dia 25 de maio acompanha a data já celebrada nacionalmente, garantindo unidade e fortalecendo as ações de reconhecimento que possam ocorrer em todos os municípios do Estado, além de criar oportunidade para a realização de feiras de moda autoral, oficinas de corte e costura, palestras sobre empreendedorismo e ações voltadas ao fortalecimento do setor.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação deste projeto, que representa um gesto de gratidão e de reconhecimento do poder público estadual ao trabalho incansável das costureiras e costureiros cearenses, que com suas mãos habilidosas costuram não apenas roupas, mas também histórias de superação, dignidade e esperança em cada ponto.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.**



DEPUTADA KEIVIA DIAS

DEPUTADO (A)